R. Prof<sup>o</sup>. Geraldo Von Sohsten, n<sup>o</sup> 147 - Jaguaribe 58.015-190 - João Pessoa/PB (83) 3208-3303 / 3208-3306

#### PROCESSO TC N.º 08551/20

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Exercício: 2019

Relator: Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo

Responsável: José Aurélio Ferreira

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PREFEITO – AGENTE POLÍITICO – CONTAS DE GOVERNO – APRECIAÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO I, C/C O ART. 31, § 1°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 13, § 1°, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1°, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.° 18/93. Parecer Favorável à aprovação das contas.

#### **PARECER PPL - TC - 00148/22**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS, SR. JOSÉ AURÉLIO FERREIRA**, relativa ao exercício financeiro de **2019**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade da proposta do relator, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando a peça técnica à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores para julgamento.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala de Sessões do Tribunal Pleno

João Pessoa, 21 de setembro de 2022

#### Assinado 22 de Setembro de 2022 às 10:46



#### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

#### Cons. Fernando Rodrigues Catão

**PRESIDENTE** 

#### Assinado

21 de Setembro de 2022 às 18:35



#### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

#### Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo

**RELATOR** 



#### 22 de Setembro de 2022 às 09:52 Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

# Cons. Antonio Gomes Vieira Filho CONSELHEIRO



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

# Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira CONSELHEIRO



### Assingsoftenergy Assingsoftenergy

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

#### Assinado 22 de Setembro de 2022 às 10:33



#### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

#### **Cons. André Carlo Torres Pontes**

**CONSELHEIRO** 

### Assinado Eletronicamente

### Assinado 29 de Setembro de 2022 às 12:45

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

#### Cons. Arnóbio Alves Viana

**CONSELHEIRO** 

#### Assinado

#### 21 de Setembro de 2022 às 18:58



#### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

## Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO